

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002 de 14 de março de 1989

O prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, usando de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Prefeitura Municipal / de Petrópolis, através do decreto nº 03 de 13 de janeiro de 1989 corrigiu o valor venal das unidades imobiliárias para o corrente e exercício.

- Considerando também que as guias do Imposto Predial e Territorial Urbano deste Município foram emitidas sem a devida correção.

- Considerando ainda que a legislação tributária aplicada no Município neste exercício é aquela que vigora no Município de origem, conforme determina o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar nº 01 de 17 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam corrigidos para o corrente exercício de 1989, em 933,64 (novecentos e trinta e tres e sessenta e quatro) por cento, o valor do IPTU e a taxa de limpeza das unidades imobiliárias existentes no Município.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em 14 de março de 1989.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

skf/. em 18 / 3 / 89 fls 4